PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº_____/2025

"Dispõe sobre a substituição do antigo símbolo de acessibilidade pelo novo Símbolo Internacional da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Rio Branco".

O PREFEITO DE RIO BRANCO, ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Rio Branco a obrigatoriedade da adoção do novo Símbolo Internacional da Pessoa com Deficiência, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.863, de 27 de maio de 2024, que altera a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 2º O novo símbolo a ser adotado é o previsto na legislação federal e nas recomendações da Organização das Nações Unidas (ONU), representando uma figura humana em movimento dentro de um círculo, simbolizando a acessibilidade universal a todas as deficiências, sejam físicas, sensoriais, intelectuais ou psicossociais.

Art. 3º O novo símbolo deverá ser utilizado:

I – em sinalizações de acessibilidade em vias públicas, prédios públicos e privados de uso coletivo;

II – em documentos, materiais gráficos, campanhas publicitárias e identidade visual dos órgãos públicos municipais;

III – em toda nova instalação, reforma, ou substituição de sinalização realizada pelo poder público ou por particulares em locais de uso coletivo.

Art. 4º A substituição do antigo símbolo deverá ocorrer de forma gradual, priorizando:
I – as novas sinalizações e materiais;
II – os locais de maior circulação pública;
III – prédios públicos e serviços essenciais como educação, saúde, transporte e lazer.

§ 1º O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias, a presente Lei, estabelecendo o cronograma de substituição e as diretrizes para campanhas de conscientização.

§ 2º A substituição não implicará em custos adicionais imediatos, devendo ocorrer preferencialmente durante manutenções, reformas e atualizações programadas.

Art. 5º O Município poderá promover campanhas educativas para conscientizar a população acerca do significado do novo símbolo e sua importância para a promoção da inclusão social.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei, por parte de entes públicos ou privados, quando aplicável, sujeitará o infrator às penalidades previstas em legislação municipal específica de acessibilidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, Acre, 05 de agosto 2025.

Felipe Tchê
Vereador - PP

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres pares,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a atualização e padronização do símbolo de acessibilidade no âmbito do Município de Rio Branco, em consonância com a Lei Federal nº 14.863/2024, que alterou o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) para instituir oficialmente o novo Símbolo Internacional da Pessoa com Deficiência.

A atualização do símbolo é uma demanda histórica dos movimentos de pessoas com deficiência em todo o mundo e, especialmente, no Brasil. O antigo símbolo — caracterizado pela figura de uma pessoa em cadeira de rodas de maneira estática — foi concebido em um contexto em que a deficiência era enxergada sob uma perspectiva meramente médica, limitada à deficiência física. No entanto, ao longo dos anos, essa visão se mostrou ultrapassada e incompatível com o modelo social da deficiência, reconhecido pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, documento ratificado pelo Brasil com status constitucional.

O novo símbolo, adotado pelas Nações Unidas e, agora, pela legislação federal brasileira, retrata uma pessoa em movimento, inserida em um círculo, com braços e pernas abertas, simbolizando vitalidade, autonomia e inclusão. Ele busca representar a diversidade das deficiências — físicas, sensoriais, intelectuais e psicossociais — e reforçar a mensagem de que as pessoas com deficiência são protagonistas de suas vidas, com direito à plena participação na sociedade.

Exemplos concretos já podem ser observados em diversas partes do mundo. Cidades como Nova York (EUA) e Toronto (Canadá) adotaram o “Accessible Icon Project”, movimento global que defende um símbolo mais dinâmico e respeitoso. No Brasil, estados como São Paulo e Pernambuco já vêm promovendo campanhas de substituição gradual do antigo símbolo em espaços públicos, enquanto instituições

privadas, como redes de supermercados e shoppings, também têm aderido à atualização como forma de compromisso com a acessibilidade e a cidadania.

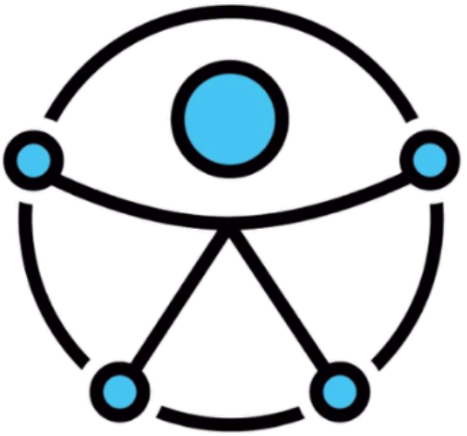
Em Rio Branco, a adoção do novo símbolo representa mais que uma adequação legal: é um avanço civilizatório. Demonstra o respeito do poder público municipal aos princípios da dignidade da pessoa humana, inclusão social e acessibilidade universal. É também uma resposta direta à solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), órgão de controle social responsável por acompanhar e propor políticas públicas voltadas a este segmento.

A substituição gradual prevista neste Projeto de Lei também garante responsabilidade fiscal, evitando a geração de despesas imediatas, uma vez que ocorrerá preferencialmente durante manutenções, reformas e produção de novos materiais. Além disso, propomos a inclusão de campanhas de conscientização e formação continuada de servidores públicos para disseminar o conhecimento acerca da mudança e sua relevância.

Por fim, trata-se de uma atualização simples do ponto de vista operacional, mas profundamente transformadora no aspecto simbólico. Assim como símbolos universais influenciam mentalidades e comportamentos, o novo símbolo contribuirá para romper estereótipos, combater preconceitos e reforçar o pertencimento das pessoas com deficiência à vida social, econômica, cultural e política de nossa cidade.

Por todas essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação desta proposta, assegurando que Rio Branco continue avançando na construção de uma sociedade mais justa, acessível e inclusiva para todas as pessoas.





Felipe Tchê
Vereador - PP